



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 84 /2017

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimentos médicos e odontológicos nas escolas Municipais do Município de Campo Largo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º: Fica obrigado a Prefeitura Municipal de Campo Largo a criação e implementação do calendário de atendimentos médicos e odontológicos nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Campo Largo – Paraná.

Art. 2º: O planejamento do calendário que trata esta Lei deverá ter início 15 (quinze) dias depois de sancionado e a Prefeitura deverá iniciar os atendimentos 30 (trinta) dias após o início do planejamento.

Art. 3º: Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a secretaria municipal de Educação a elaboração, planejamento e implementação do calendário de atendimentos médicos e odontológicos nas escolas municipais de campo Largo – Paraná.

Art. 4º: O não atendimento desta Lei implicará em crime de responsabilidade e deverá ser enquadrado conforme a legislação vigente.

Art. 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 06 de outubro 2017.


Antonio Gonçalves Ferreira
Vereador